Id:04719F64D8A562E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião - PI.

- Pregão Presencial nº: **035/2021**
- Processo Administrativo nº: **041/2021**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001 – Recursos Ordinários; 116 – FUNDEB; 117 – FUNDEB – Complementação da União; 213 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual; 214 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal; 311 – FNAS.**
- Valor estimado: **R$ 213.079,39**
- Data da Abertura: **05 DE MAIO DE 2021.**
- Hora da Abertura: **10:30h**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.**

São Julião - PI, 22 de abril de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

Id:13B59B90DD9360D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35 Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

DECRETO Nº 127/2021 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 20 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO – PI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, no uso ainda do Poder Regulamentar inerente a Administração Pública Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação Lei Municipal nº 300/99, alterada pela Lei 401/09;

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 15, inciso XX, A e B, é considerado infranção sanitária de natureza gravíssima a criação de bovinos, caprinos, ovinos, equinos e suínos em zona urbana do município de São Julião.

PENA

1ª Infração – Advertência;

2ª Infração – Reicidência – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por unidade de animal;

3ª – Infração – Apreensão do animal, e após o trâmite administrativo, será levado a hasta pública;

§1º - Os povoados são considerados zona urbana para fins da Lei Municipal nº 300/99;

Artigo 2º - Os servidores responsáveis pela vigilância sanitária deverão na ocorrência da infração descrita no artigo 1º, lavrar autor de infração sanitária em face do infrator, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome do infrator, seja pessoa física ou jurídica e seus dados pessoais;

II – Endereço da infração e do infrator, se possível determinar;

III – Data da ocorrência da infração;

IV – Disposito legal da infração e sua penalidade atribuida;

V – Assinatura do infrator;

§1º - No caso de resistência do infrator em fornecer seus dados pessoais, deve o servidor responsável pela lavratura do auto de infração, descrever a sua resistência, asssinada por duas testemunhas, de igual modo, no caso de recusa no recebimento de sua cópia do auto de infração.

Artigo 3º - No caso do auto de infração lavrado por meio de denuncia, devidamente embasada em documentos, o infrator será notificado pessoalmente, via correios ou por edital, se for de endereço desconhecido.

§1º - O edital será publicado em uma unica chamada, no diário oficial dos municípios e no átrio da sede da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, será o mesmo considerado notificado.

Artigo 4º - O infrator possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar da infração, no caso de auto de infração realizado no local, e no caso de auto de infrações mediante nofiticações, a partir da data do seu recebimento, para opor sua defesa/impugnação ao auto, devendo alegar nesta oportunidade toda a matéria que entender cabível.

Artigo 5º - Apresentado defesa/impugnação o mesmo será posto a apreciação da Procuradoria Geral do Município para julgamento.

Artigo 6º - Não apresentado recurso, ou após, o julgamento do recurso pela Procuradoria Geral do Município, o infrator será notificado para cumprir com a determinação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 7º - Os demais ato do processo administrativo seguirão as determinações constante dos artigos 18 e ss da lei municipal nº 300/99.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 20 de abril de 2021.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1252561880095D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
Para o Bem de Todos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DO CONTRATO 036/2021
Processo Administrativo 001.000056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI // **CONTRATADO: EVARISTO JOSE DE FARIAS NETO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.395.758/0001-71, sediada na Rua Raimundo Silva nº 388 – Centro - São Raimundo Nonato – PI // **OBJETO**: Aquisição de Material de Expediente, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, durante o ano de 2021, de acordo com a Proposta para o **Lote 02** // **VALOR TOTAL:** R$ 145.515,60 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). // **FONTE DE RECURSOS:** QSE, PDDE, FUNDEB, PEJA, ISS, ICMS, FPM, E RECURSOS PRÓPRIOS. / /**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 – Pregão 006/2021 // **DATA DA ASSINATURA**: 19 de abril de 2021 // **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 20021 // **Signatários**: BIRACI DAMASCENO RIBEIRO – CPF 227.327.723-72 // Evaristo José De Farias Neto - CPF Nº. 462.858.573-34.

São Lourenço do Piauí– PI, 19 de abril de 20021.

DALVAN GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Id:167C268198A76024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
Para o Bem de Todos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº 028/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Aviso de Adiamento de Abertura de Licitação

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí – PI, comunica que a abertura de licitação pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Piauí, foi adiada para o dia 07 de maio de 2021 as 09:00 horas** por motivo de intempestividade de publicações.

São Lourenço do Piauí – PI, 20 de abril de 2021.

Dalvan Gomes dos Santos
Pregoeiro